



CFM |
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
001/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE
MEDICINA E A UNIVERSIDADE DO
PORTO, PARA O
DESENVOLVIMENTO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICO-
CIENTÍFICA.**

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia Federal de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Conj. D, Lote 115 – L2 SUL Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, e a **UNIVERSIDADE DO PORTO**, com sede na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Portugal, representada pelo seu Reitor, **PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO SOUSA PEREIRA**, através da sua **FACULDADE DE MEDICINA**, com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, Portugal, representada pelo **PROFESSOR DOUTOR ALTAMIRO MANUEL RODRIGUES DA COSTA PEREIRA**, resolvem celebrar o presente **Protocolo de Colaboração**, com respeito pela legislação aplicável e vigente no país de origem de cada uma das partes outorgantes.

1



SGAS 616 Lote 115, L2 Sul | Fone: (61) 3445-5900
CEP: 70.200-760 Brasília DF | <http://www.portalmedico.org.br>



CFM |
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

[Assinatura manuscrita]
ro

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira **(DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO)**.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO)

2.2. O item 11.1 da Cláusula Décima Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência do presente Protocolo de Colaboração fica prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de **22/10/2025 a 22/10/2026**."

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 116 da Lei 8.666/93.

4 – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no protocolo original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5 – DA PUBLICIDADE

5.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3555/2000.



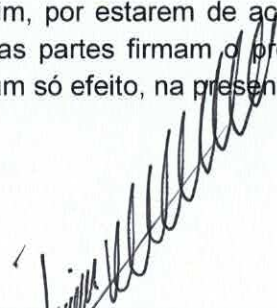
CFM |
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CFM |
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 testemunhas abaixo assinadas.

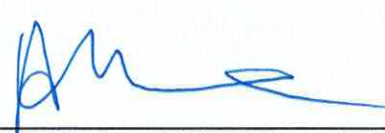
Porto/PT, 22 de outubro de 2025.



Conselho Federal de Medicina
Dr. José Hiran da Silva Gallo
Presidente



Universidade do Porto
Prof. Doutor António Sousa Pereira
Reitor



Faculdade de Medicina da Universidade do Porto
Prof. Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira
Diretor



CFM |
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA